

artigo 916 do CPC.

Complemento do Despacho Judicial: Citar nos termos da determinação de f. 102, cópia em anexo..

ABRE-CAMPO, 02 de fevereiro de 2018.

Produzida
Escrivã(o) Judicial: ANA ELISA MARTINS RODRIGUES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AUTO Nº 01

Ao(s) 22 dia(s) do mês de Fevereiro no ano de 2018, nesta Comarca de Abre Campo, no seguinte endereço: CORREGO DA BOA VISTA, MUNIC. ABRE CAMPO - MG, em cumprimento ao presente mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito da _____, extraído dos autos da Ação de Execução, Processo nº 003.18.000349-7, que o BANCO DO BRASIL S/A move a SEBASTIÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA de observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação em bem(s) do executado, a saber:

Procedi a Penhora no imóvel hipotecado, denominada Boa Vista, no município de Abre Campo - MG, registrada no CRT da Comarca de Abre Campo, no Livro 27, fls 211, Matrícula 8952, Reg. 01, segundo a execução Lix e desmembrado de qualquer ônus. Contendo área total de 26.65,15 ha, conforme escritura apresentada neste ato. Área possui cerca de 40 ha plantadas em Café, produzindo em várias idades e arboreamentos, com cerca de 3.500 pés de Café/ha, dando um total de aproximadamente 140.000,00 cafeeiros. Avalio a terra de Café em R\$ 18.000,00/ha, do total de R\$ 1.379,72. Avalio os cafeeiros em bom estado de zelo e trato, culturais em R\$ 4,00 reais/pé de Café, do total de R\$ 560.000,00. Restante da área em Pastagem Mato, terrenos de Café, com uma casa sede no valor de R\$ 120.000,00 muito bem construída e 3 casas de colono no valor de R\$ 10.000,00 cada. Cerca de Quatro mil metros quadrados de terreiros de Café AVALIADO EM R\$ 200.000,00. O SEBASTIÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA Bem(s) este(s) que DEPOSITEI em mãos e poder de

SEBASTIÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA, Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, assinou o presente auto ciente de que não poderá dispor dos bens, sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador (a). 6 BS: SOMATORIO TOTAL R\$ 2.109.727,10 Dois milhões, cento e nove mil, setecentos e vinte e sete reais.

JOSÉ GERALDO ARAÚJO BRANDÃO
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula PJPI 0116590

Depositário(a):

Sebastião Marcolino de Oliveira
* Maria Alice de Souza Oliveira



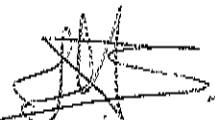
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AUTO Nº 02

Ao(s) 22 dia(s) do mês de Fevereiro no ano de 2018, nesta Comarca de Abre Campo, no seguinte endereço: Rua da Boa Vista, no munic. de Abre Campo, MG, em cumprimento ao presente mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito da _____, extraído dos autos da Ação de Execução Processo nº 003.18.000348-7, que o Banco do Brasil S/A move a Sebastião Marcelino de Oliveira e observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação em bem(s) do executado, a saber:

Um caminhão Mercedes Benz, combustível Diesel, M. Benz / 710, cor azul, ano / modelo 2009/2009, placa GYS-3324 (GYS-3324). De propriedade do Executado Sebastião Marcelino de Oliveira, doado em PENHOR ao BANCO DO BRASIL, em excelente estado de conservação, laterais, pintura, estofamento, carroceria, circulando em perfeito estado de conservação. Avaliado em Setenta e quatro mil, reais. Nada mais.

Bem(s) este(s) que DEPOSITEI em mãos e poder de SEBASTIÃO MARCELINO DE OLIVEIRA. Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, assinou o presente auto ciente de que não poderá dispor dos bens, sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador (a).


JOSÉ GERALDO ARAÚJO BRANDÃO
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula PJP 0116590

Depositário(a): x Sebastião Marcelino de Oliveira

CERTIDÃO

Processo nº: 0003 18 000349-7
Mandado n º :01

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me aonde o mesmo se refere, e ali estando intimei a SEBASTIÃO MARCOLINO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA MARIA ALICE DE SOUZA OLIVEIRA, por todo conteúdo do presente mandado e da penhora, avaliação e depósito realizada no auto nº 01 e auto nº02 em anexos a presente certidão, os quais ficaram cientes do inteiro teor, entreguei-lhes a contrafé, que aceitaram, e a seguir lançaram no mandado e autos em anexos, suas notas de cientes.

O acima referido é verdade, dou fé.

Abre Campo, 22 de fevereiro de 2018



JOSÉ GERALDO ARAÚJO BRANDÃO
Oficial de Justiça Avaliador
Matricula PJPI 011659-0